



INDICAÇÃO Nº 006/2020.

“Indica isenção de IPTU aos portadores de doenças graves, incapacitantes e aos doentes em estágio terminal”.

O vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais vigentes indica, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Senhor Prefeito municipal, para que seja **isento o IPTU** dos portadores de doenças graves, incapacitantes e aos doentes em estágio terminal.

JUSTIFICATIVA:

A isenção do IPTU que já existe no município em algumas situações, também se estenderá também aos portadores das seguintes moléstias: síndrome da imunodeficiência adquirida – AIDS, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, fibrose cística (muscoviscidos), Síndromes da Trombofilia e de Charcot-Maric-Tooth, Acidente Vascular Cerebral com comprometimento motor ou neurológico, doença de Alzheimer, portadores de esclerose lateral amiotrófica e esclerodermia e outras em estágio terminal.

Sala das Sessões, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.


Rogério Lino Mota
Vereador

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 05/02/2020
(510) 1ª única votação

Assinatura